



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 022/2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, COM VISTAS A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos a realizar a contratação por tempo determinado, com vistas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para as Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, dos seguintes cargos:

I – para a Secretaria Municipal de Educação:

Quantidade	Função	Carga Horária	Escolaridade e Habilitação	Remuneração
01	Atendente de Educação Infantil	40h	Ensino Fundamental Completo; Curso de Recreação Infantil, Atendente de Creche ou Cuidador Infantil com carga horária mínima de 120 horas	R\$ 1.604,48
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.337,04 + adicional de insalubridade de 40% sobre o menor vencimento básico do Poder Executivo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

II – para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

Quantidade	Função	Carga Horária	Escolaridade e Habilitação	Remuneração
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.337,04 + adicional de insalubridade de 40% sobre o menor vencimento básico do Poder Executivo Municipal

III – para a Secretaria Municipal de Saúde:

01	Farmacêutico	40h	Ensino Superior Completo e habilitação legal para exercício da função de farmacêutico.	R\$ 5.014,29 + Adicional de insalubridade de 20% sobre o menor vencimento da Prefeitura
----	--------------	-----	--	---

Art. 2º A contratação temporária de excepcional interesse público autorizada nesta Lei deverá observar a ordem de classificação do processo seletivo simplificado e as disposições constitucionais e legais.

Parágrafo Único. O processo seletivo simplificado deverá observar o decreto municipal que regulamenta este procedimento.

Art. 3º Os contratos eventualmente formalizados terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período e seguirão o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

§1º A contratação prevista na presente Lei poderá ser imediatamente rescindida, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos do artigo 236 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

§2º Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos e Plano de Carreira do Magistério Público e, contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - para os cargos de Atendente de Educação Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação: 01 EDUCAÇÃO E ENSINO – 2.055 ENSINO FUNDAMENTAL 70% FUNDEB – 274 3.1.90.04.00.00.00.1.540 1070 Contratação por tempo determinado

II – para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Cidadania e Assistência Social: 10.003 SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 1325 MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA / 8.244 ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA / 2.126 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 602 - 3.1.90.04.00.00.00.1.500 Contratação por tempo determinado

III – para o cargo de Farmacêutico da Secretaria de Saúde: 08.001 SECRETARIA DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / 1229 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE / 10.122 SAÚDE / ADMINISTRAÇÃO GERAL / 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 396 - 3.1.90.04.00.00.00.1.500 Contratação por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Justificativa ao Projeto

Ilmo. Sr.

Vereador MARCO MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024, em anexo, o qual *“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, COM VISTAS A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Projeto de Lei tem como objetivo a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa proceder na contratação emergencial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente dos afastamentos legais dos cargos que especifica, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme as justificativas ora anexadas.

A contratação temporária e emergencial objeto do Projeto de Lei tem fundamentação legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a lei disciplinará as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em âmbito municipal, as contratações temporárias estão disciplinadas no artigo 232 e seguintes da Lei Municipal nº 2.138/2002.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento. Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal